DECRETO Nº: 077, de 28 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a instituição de criterios para realização da designação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação em casos omissos na legislação municipal, e dá outras providências.

JOSE TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica do Municipio, e

Considerando o teor da Lei Compelmentar de nº: 990 de 29 de Novembro de 2022 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rubelita e dá outras providências**,** acerca da designação dos servidores da Educação;

Considerando que na referida Lei Municipal restou omisso os casos de servidores ocupantes de dois cargos de provimento efetivo no Municipio quanto a lotação do mesmo de forma a garantir o servidor a possibilidade de atuar nos dois cargos e se deslocar em tempo habil para exercer suas funções de forma satisfatoria.

Considerando que apesar de Rubelita ser um Municipio pequeno, possui grande extensão teritorial, com escolas localizadas em comunidades e distritos com ate 50 km de distancia da cidade;

Considerando eventual prejuizo a prestação de serviços ao Municipio em razão de atrasos do servidor, ou ate mesmo faltas que podem ser geradas em razao do deslocamento de grandes percursos na zona rural;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Rubelita, Lei Nº. 486 DE 29 DE MARÇO DE 1994, tambem se mostra omisso no presente caso**;**

Considerando, por fim, os criterios utilizados nas designações dos servidores da SEE/MG em casos similares;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores ocupantes de dois cargos de provimento efetivo vinculados a Secretaria Municipal de Educação, no momento da designação dos profissionais da Educação terão preferencia de escolha para o segundo cargo, de

modo a garantir tempo habil para o deslocamento do servidor entre os locais de trabalho.

Art. 2º: A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela avaliação dos casos concretos quanto ao seu devido enquadramento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rubelita, 28 de Dezembro de 2022.

_____

JOSE TRINDADE FERREIRA

Prefeito Municipal